câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.252, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Institui no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista a Semana da Adolescência e Semana da Infância"
(Autor: Câmara Municipal)

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1° - Fica instituído no calendário oficial do município de São João da Boa Vista, a Semana da Adolescência e Semana da Infância, a ser realizada anualmente no mês de agosto.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (26.12.2017).

PUBLICADO
N.M. Nº 667
29 / 12 / 2017
Natalia

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 5 / 2018 Data/Hora: 03/01/2018 14:13

Descrição:
LEIS
LEI Nº 4.252 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017